



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

### INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2023/01225

Autor: Vereador **Marcos Rodrigues Barbosa**

#### INDICAÇÃO

**O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.”**

#### JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar das escolas públicas municipais, e dá outras providências.”

A proposta que ora está sendo apresentada, tem por objetivo dispor em legislação a inclusão do mel na merenda, um valioso alimento que auxilia nas defesas do corpo, melhora a saúde do coração, o colesterol, diminui os triglicerídeos, alivia dor de garganta, ajuda na memória, na ansiedade e principalmente no combate a obesidade, entre outros. Diversas propriedades medicinais como antibacteriana, antifúngica, cicatrizante e antioxidante, conforme pesquisas são relatadas ao mel.

É de necessária importância a implementação de tal legislação, tendo em vista a ser um grandioso aliado na defesa imunológica, e em casos de infecções respiratórias o que muito afeta aos alunos de nosso município.

Por isto, a proposta enviada para apreciação e para devidos encaminhamentos para que se torne instrumento legal a inclusão do mel de abelha na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, busca-se um empenho por parte do Poder Executivo para que este Anteprojeto possa ser incorporado ao ordenamento legal do Município com maior

Classif. documental

01.02.01.01



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento Nº: 52637-6630 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=52637-6630>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

brevidade possível, para que possamos iniciar esta inclusão para beneficiar a saúde dos alunos deste município.

Ante o exposto e evidenciadas as razões de interesse público que justificam a formalização legal deste anteprojeto, sem mais.

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 2023.

Vereador Marcos Barbosa | REPUBLICANOS  
Vereador



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento Nº: 52637-6630 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637-6630>

2



CMBGIND202301225A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **MARCOS BARBOSA** - Republicanos

### **INDICAÇÃO**

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.”

### **JUSTIFICATIVA**

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar das escolas públicas municipais, e dá outras providências.”

A proposta que ora está sendo apresentada, tem por objetivo dispor em legislação a inclusão do mel na merenda, um valioso alimento que auxilia nas defesas do corpo, melhora a saúde do coração, o colesterol, diminui os triglicerídeos, alivia dor de garganta, ajuda na memória, na ansiedade e principalmente no combate a obesidade, entre outros. Diversas propriedades medicinais como antibacteriana, antifúngica, cicatrizante e antioxidante, conforme pesquisas são relatadas ao mel.

É de necessária importância a implementação de tal legislação, tendo em vista a ser um grandioso aliado na defesa imunológica, e em casos de infecções respiratórias o que muito afeta aos alunos de nosso município.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357903-5169 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357903-5169>



**SIGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Por isto, a proposta enviada para apreciação e para devidos encaminhamentos para que se torne instrumento legal a inclusão do mel de abelha na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, busca-se um empenho por parte do Poder Executivo para que este Anteprojeto possa ser incorporado ao ordenamento legal do Município com maior brevidade possível, para que possamos iniciar esta inclusão para beneficiar a saúde dos alunos deste município.

Ante o exposto e evidenciadas as razões de interesse público que justificam a formalização legal deste anteprojeto, sem mais.

Bento Gonçalves, 30 de Outubro de 2023.

---

Vereador Marcos Barbosa  
Líder da Bancada do Republicanos

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357903-5169 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357903-5169>



CMBGIND202301225A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Anteprojeto de Lei que “Inclui o Mel de Abelha na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

Autoriza a inclusão o Mel de Abelha na complementação da merenda escolar nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Dispõe sobre a autorização para inclusão do mel de abelha na complementação de merenda escolar nas escolas públicas municipais de Bento Gonçalves.

Art 2º – O mel é um alimento de alta qualidade, rico em energia e inúmeras outras substâncias benéficas ao equilíbrio dos processos biológicos de nosso corpo. Sua inclusão na merenda escolar, vai enriquecer-la e colocar com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único – O mel é hidroscópico, antibacteriano, anti-inflamatório e tem ação desbridante, haja vista que o mel é um alimento de alta qualidade, rico em energia e inúmeras outras substâncias benéficas ao equilíbrio dos processos biológicos de nosso corpo. Sua inclusão na merenda escolar vai

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



CMBGIND202301225A



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357925-5233 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357925-5233>

**SIGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

enriquecê-la e colaborar com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes, jovens e adultos.

Art 3º – Considerando o valor da apicultura em nosso município, em apoio aos apicultores e à boa produtividade do mel é justo incluir na merenda escolar dos alunos da rede Pública. Vale lembrar que o mel é uma alimentação saudável, nutritiva e saborosa para os alunos, além de ser utilizado para a redução do crescente aumento de obesidade e diabetes; infanto e juvenil.

Art 4º – Cabe ressaltar que a inclusão do mel na alimentação escolar será responsável também por um forte estímulo à produção melifera, gerando renda para o pequeno agricultor e viabilizando sua permanência no campo.

Art 5º – Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENTO GONÇALVES,  
aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357925-5233 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357925-5233>



CMBGIND202301225A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **MARCOS BARBOSA** - Republicanos

### **INDICAÇÃO**

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.”

### **JUSTIFICATIVA**

O Vereador que esta subscreve, encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto de Lei que autoriza a “Inclusão do Mel de Abelha na merenda escolar das escolas públicas municipais, e dá outras providências.”

A proposta que ora está sendo apresentada, tem por objetivo dispor em legislação a inclusão do mel na merenda, um valioso alimento que auxilia nas defesas do corpo, melhora a saúde do coração, o colesterol, diminui os triglicerídeos, alivia dor de garganta, ajuda na memória, na ansiedade e principalmente no combate a obesidade, entre outros. Diversas propriedades medicinais como antibacteriana, antifúngica, cicatrizante e antioxidante, conforme pesquisas são relatadas ao mel.

É de necessária importância a implementação de tal legislação, tendo em vista a ser um grandioso aliado na defesa imunológica, e em casos de infecções respiratórias o que muito afeta aos alunos de nosso município.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357927-5235 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357927-5235>



**SIGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Por isto, a proposta enviada para apreciação e para devidos encaminhamentos para que se torne instrumento legal a inclusão do mel de abelha na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, busca-se um empenho por parte do Poder Executivo para que este Anteprojeto possa ser incorporado ao ordenamento legal do Município com maior brevidade possível, para que possamos iniciar esta inclusão para beneficiar a saúde dos alunos deste município.

Ante o exposto e evidenciadas as razões de interesse público que justificam a formalização legal deste anteprojeto, sem mais.

Bento Gonçalves, 30 de Outubro de 2023.

---

Vereador Marcos Barbosa  
Líder da Bancada do Republicanos

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342  
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Assinado com senha por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Autenticado digitalmente por MARCOS RODRIGUES BARBOSA.  
Documento N°: 52637.357927-5235 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52637.357927-5235>



CMBGIND202301225A

SIGA